



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4281 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 008.00018/2020-66
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 008.00018/2020-66

Altera o Inc. III do art. 216 da Resolução N.º 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre -, e alterações posteriores, dispondo sobre os direitos e deveres dos Vereadores.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Resolução em epígrafe de autoria do Baba Diba de Yemonja.

Segundo consta da Exposição de Motivos (fl. 02) da proposição em tela, o autor destaca que “*o presente Projeto de Lei busca ampliar a gama de vestimentas que os vereadores podem trajar nas Sessões Plenárias no Parlamento Municipal.*” E que “*...devemos garantir que vereadores representantes de comunidades tradicionais de terreiro expressem seu pertencimento por meio do uso de seus trajes tradicionais.*”

Imperioso destacarmos que esta CEFOR, no Parecer N.º 166/18 – CEFOR, aprovado pela maioria dos membros que à época compunham esta Comissão, cuja relatoria ficou a cargo deste mesmo Vereador (fls. 11 e 12), já analisou – detidamente – o presente Projeto de Lei. Na ocasião, foram levadas em conta as considerações trazidas pela Procuradoria da Câmara, bem como as razões lançadas pela CCJ, cujo Relator, Ver. Claudio Janta, – opinou “*Portanto, acompanhando o parecer da Procuradoria, esta Comissão se manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.*” (fl. 09).

Nestes termos, conforme alhures referido, e dadas as razões apresentadas por esse Relator no Parecer N.º 166/18 – CEFOR, somos pela manutenção do entendimento anterior, renovando a conclusão pela **aprovação** do presente Projeto de Resolução.

Sala de Reuniões, 19 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 19/08/2020, às 14:32,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0159850** e o código CRC **1A0ED685**.

Referência: Processo nº 008.00018/2020-66

SEI nº 0159850



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 086/20 – CEFOR** contido no doc 0159850 (SEI nº 008.00018/2020-66 – Proc. nº 2921/17 – PR 060), de autoria do vereador Idenir Cecchim, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **25 de agosto de 2020**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS E **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Vereador Idenir Cecchim – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador João Carlos Nedel – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: Não votou

Vereador Felipe Camozzato: FAVORÁVEL

Vereador Valter Nagelstein: Não votou



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 26/08/2020, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0161268** e o código CRC **D7039CAA**.